

Departamento de Gestão Estratégica

Metas Nacionais do Poder Judiciário 2020

Glossários e Esclarecimentos

Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho

**Versão 1
Fevereiro / 2020**

Introdução e Orientações Gerais

O presente documento tem por finalidade orientar os tribunais brasileiros para acompanhamento, monitoramento e execução das Metas Nacionais de 2020, aprovadas pelos respectivos presidentes no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, em Maceió/AL.

O glossário de metas nacionais também se destina a estabelecer instruções e critérios para subsidiar os tribunais na coleta de dados e posterior lançamento no Sistema de Metas Nacionais, com vistas a possibilitar ao CNJ o acompanhamento, aferição de cumprimento e geração de relatórios estatísticos.

No ano de 2018, o Conselho Nacional de Justiça iniciou a parametrização da metodologia para aferição e acompanhamento das Metas Nacionais do Poder Judiciário com as variáveis estatísticas estabelecidas na Resolução CNJ nº 76/2009, as quais servem de base para a elaboração do Relatório Justiça em Números.

Para essa finalidade, iniciou-se teste-piloto com as metas processuais da Justiça Estadual. Em 2019, em continuidade ao processo de parametrização, buscou-se contemplar as metas processuais dos demais segmentos de justiça, quando possível e com adaptações, em razão das peculiaridades de cada meta e segmento de justiça. Nesse sentido, é importante observar que a parametrização não é absoluta, pois trata-se de uma aproximação entre as metodologias, já que são distintas e inconfundíveis as finalidades das Metas Nacionais (gestão) e do Justiça em Números (diagnóstico).

Os questionários das Metas de 2020 poderão ser acessados por meio do Sistema de Metas Nacionais, link <http://www.cnj.jus.br/corporativo>, informando usuário (CPF) e senha fornecida pelo CNJ. No mesmo endereço eletrônico, os tribunais poderão sanar dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o Glossário, mediante o cadastro de chamados, selecionando a aba “Metas Nacionais do Poder Judiciário”. Além disso, os tribunais também podem contatar o CNJ para tratar das Metas Nacionais através do endereço monitoramento.metas@cnj.jus.br.

Os dados deverão ser lançados pelos tribunais do dia 1º ao 18º dia útil do mês seguinte ao de referência. A data limite será observada para efeito de consolidação dos dados, levantamentos estatísticos e composição de relatórios a serem divulgados no portal do CNJ.

Os movimentos, assuntos e classes processuais referidos neste Glossário encontram-se em http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php.

Especial atenção deve ser dispensada às Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário^[1], porque, para fins de levantamento de quantitativos a serem lançados no Sistema de Metas, os tribunais deverão considerá-las, especialmente quanto às classes processuais, assuntos e movimentos contemplados pelas metas, bem como das orientações de aplicação de cada classe ou movimento. Quanto a eventuais movimentos processuais inexistentes nas Tabelas Processuais Unificadas/TPU, sugere-se aos tribunais observar o disposto no §3º do

^[1] As tabelas Processuais Unificadas foram instituídas pela Res. 46/2007 e sua adoção obrigatória teve início em setembro/2008.

artigo 5º da Resolução CNJ n. 46/2007, que versa sobre a possibilidade de complementar a tabela de movimentos, atendidos os requisitos ali dispostos.

Por fim, recomenda-se aos tribunais acompanhar a atualização da tabela “Proposta de Parametrização” e os Anexos da Resolução CNJ nº 76/2009, disponíveis no portal do CNJ, uma vez que poderão impactar a coleta de dados para lançamento no Sistema de Metas.

Por esse motivo, por exemplo, classes novas criadas nas Tabelas Processuais Unificadas/TPU somente serão contabilizadas nas metas a partir do momento em que constarem nas variáveis da tabela “Proposta de Parametrização” do Justiça em Números.

Controle de Versões

Versão	Data	Revisão
1	21/02/2020	Primeira versão

Meta 1 de 2020 – Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente

Questionário

Id.	Perguntas	Segmento
P1.1	Número total de casos novos de conhecimento não criminais distribuídos no mês de referência.	TST e TRTs
P1.3	Número total de casos de conhecimento não criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento.	TST e TRTs
P1.5	Número total de casos de conhecimento não criminais distribuídos no exercício de 2020 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta.	TST e TRTs
P1.7	Número total de casos de conhecimento não criminais que no mês de referência entraram na meta por saírem de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta.	TST e TRTs
P1.9	Número total de casos de conhecimento não criminais informados em P1.1 e/ou P1.7 que no mês de referência saíram da meta por entrarem em suspensão, sobrestamento ou em arquivamento provisório.	TST e TRTs

Observação: As perguntas devem ser respondidas em separado para o 1º grau e para o 2º grau.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano:

- O percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%; ou
- O percentual de cumprimento for inferior a 100%, mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2020, for menor que 25%.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento = $((\sum P1.3) / (\sum P1.1 + 1 - \sum P1.5 + \sum P1.7 - \sum P1.9)) \times 100$.

Esclarecimento da Meta

A meta 1 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso (s)” e “processo(s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados em 2020, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P1.7, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P1.3.

Para cumprir a meta, os tribunais não precisam julgar exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição, ou seja, podem julgar inclusive os casos distribuídos em anos anteriores.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2019 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos realizados em 2020 de processos distribuídos em anos anteriores, inclusive processos das Metas Nacionais 2, 6 e 7.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

P1.1 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números:

1º grau

- CnC1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau

2º grau

- CnO2º – Casos Novos Originários de 2º Grau
- CnR2º – Casos Novos Recursais de 2º Grau

Tribunal Superior do Trabalho

- CnO – Casos Novos Originários
- CnR – Casos Novos Recursais

P1.3 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números. Se houver mais de uma Sentença/Decisão, contabilizar apenas a primeira.

1º grau

- SentC1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau

2º grau

- Dec2º – Decisões terminativas de processo no 2º grau

Tribunal Superior do Trabalho

- Dec – Decisões terminativas de processo

Observação: Para as classes processuais cujos movimentos de solução não estão contidos sob o código 193 (Julgamento) das tabelas processuais, devem-se utilizar os movimentos contidos nos ramos sob o código 3 (Decisão).

P1.5 – Em todas as instâncias, os processos que receberam a movimentação 488 (cancelamento de distribuição) ou as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com o complemento 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente) e os processos que de outra forma deixaram de se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta.

P1.7 - Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 12067 ou 12068 (Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 11002 (Revogação da Suspensão do Processo) ou 893 (Desarquivamento) ou que de outra forma passaram a se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária não se enquadrava na meta.

P1.9 – Em todas as instâncias, os processos informados em P1.1 e P1.7 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - ou 245 (Arquivamento provisório).

Meta 2 de 2020 – Julgar processos mais antigos

- TST: Identificar e julgar, até 31/12/2020, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016, e pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2017.
- Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos 1º e 2º graus.

Questionário

Id.	Perguntas	Per.	Segmento
P2.1	Número total de casos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2019 , excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2019 .	Única	TST e TRTs
P2.4	Número total de casos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2019 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TST e TRTs
P2.7	Número total de casos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2019 que sairam da meta por suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência.	Mensal	TST e TRTs
P2.10	Número total de casos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2019 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez.	Mensal	TST e TRTs
P2.13	Número total de casos de conhecimento não-criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2019.	Única	TST e TRTs

Segmento	*Processos Distribuídos no Período de Referência	Julgar pelo menos
TST	Até 31/12/2016	100%
TST	Até 31/12/2017	90%
TRTs (1º e 2º graus)	Até 31/12/2018	92%

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento da meta = $((\sum P2.10 + P2.13) / (P2.1 + P2.13 + \sum P2.4 - \sum P2.7)) \times (1000/k)$,

Onde:

K = 10 para o período de referência “Até 31/12/2016”

K = 9 para os períodos de referência “Até 31/12/2017”

K = 9,2 para os períodos de referência “Até 31/12/2018”.

Esclarecimento da Meta

A meta 2 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso (s)” e “processo (s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados em 2020, o respectivo quantitativo deverá ser informado nas perguntas P2.4, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P2.10.

Devem ser contabilizados apenas os julgamentos dos processos distribuídos na instância no período de referência.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2019 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

Não se incluem na meta os processos que se encontravam suspensos, sobrestados ou em

arquivamento provisório em 31/12/2019 (movimentos contidos nas hierarquias 25 e 11025) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P2.1, que exige resposta única).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2020 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7. Cessada a situação de suspensão, sobrestamento ou arquivamento provisório (movimentos 12067, 12068, 11002 e 893), esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante sua inclusão na pergunta P2.4.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

P2.1- os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2019:

1º grau

- Os processos das classes da variável CnC1º (Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau) que não receberam movimentos da variável SentC1º (Sentenças de Conhecimento no 1º grau)

2º grau

- Os processos das classes da variável CnO2º (Casos Novos Originários de 2º Grau) que não receberam movimentos da variável Dec2º (Decisões terminativas de processo no 2º grau)
- Os processos das classes da variável CnR2º (Casos Novos Recursais de 2º Grau) que não receberam movimentos da variável Dec2º (Decisões terminativas de processo no 2º grau)

Tribunal Superior do Trabalho

- Os processos das classes da variável CnO (Casos Novos Originários) que não receberam movimentos da variável Dec (Decisões terminativas de processo)
- Os processos das classes da variável CnR (Casos Novos Recursais) que não receberam movimentos da variável Dec (Decisões terminativas de processo)

P2.4 – Em todas as instâncias, os processos informados em P2.7 e os não informados em P2.1 (que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2019) que receberam as movimentações 12067 ou 12068 (Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 11002 (Revogação da Suspensão do Processo) ou 893 (Desarquivamento) ou que de outra forma passaram a se enquadrar nos critérios da meta, por

exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária não se enquadrava na meta.

P2.7 – Em todas as instâncias, os processos informados em P2.1 e P2.4 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - ou 245 (Arquivamento provisório) ou que de outra forma deixaram de se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta.

P2.10 – Os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números. Se houver mais de uma Sentença/Decisão, contabilizar apenas a primeira.

1º grau

- SentC1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau

2º grau

- Dec2º – Decisões terminativas de processo no 2º Grau

Tribunal Superior do Trabalho

- Dec – Decisões terminativas de processo

Observação: Para as classes processuais cujos movimentos de solução não estão contidos sob o código 193 (Julgamento) das tabelas processuais, devem-se utilizar os movimentos contidos nos ramos sob o código 3 (Decisão).

Meta 3 de 2020 – Estimular a conciliação

Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho: Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.

Questionário

Id.	Perguntas	Per.	Segmento
P3.1	Quantitativo de casos solucionados por conciliação em 2017.	Única	TRTs
P3.2	Quantitativo de casos solucionados em 2017.	Única	TRTs
P3.3	Quantitativo de casos solucionados por conciliação em 2018.	Única	TRTs
P3.4	Quantitativo de casos solucionados em 2018.	Única	TRTs
P3.5	Quantitativo de casos solucionados por conciliação no mês de referência.	Mensal	TRTs
P3.6	Quantitativo de casos solucionados no mês de referência.	Mensal	TRTs

Observação: As perguntas devem ser respondidas para o 1º grau.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% no Tribunal.

Fórmula de cálculo

- Se $\frac{P3.1+P3.3}{P3.2+P3.4} < 0,45$, então:

$$\text{Percentual de cumprimento da meta} = \left(\frac{\frac{\sum P3.5}{\sum P3.6}}{\left(\frac{P3.1+P3.3}{P3.2+P3.4} \right)} \right) * 100$$

- Se $\frac{P3.1+P3.3}{P3.2+P3.4} \geq 0,45$, então:

$$\text{Percentual de cumprimento da meta} = \frac{\sum P3.5}{\sum P3.6} * \frac{1000}{4,5}$$

Esclarecimento da Meta

A meta 3 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso (s)” e “processo (s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por soluções por conciliação (P3.1, P3.3 e P3.5) deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento na 1ª instância.

Para efeitos desta meta, por solucionados (P3.2, P3.4 e P3.6) deve ser entendido o somatório do número de sentenças proferidas na 1ª instância, incluídas as homologatórias de acordo na fase de conhecimento e excluídas as decisões de arquivamento, desistência e declaração de incompetência (movimentos 472, 473, 463 e 941).

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

P3.1, P3.3 e P3.5 – os processos físicos e eletrônicos que receberam - nos anos de 2017 (P3.1), 2018 (P3.3) e 2020 (P3.5) - os movimentos contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números:

1º grau

- SentCH1º – Sentenças de Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau

P3.2, P3.4 e P3.6 – os processos físicos e eletrônicos que receberam - nos anos de 2017 (P3.2), 2018 (P3.4) e 2020 (P3.6) - os movimentos contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números:

1º grau

- SentC1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau

Meta 5 de 2020 – Impulsionar processos à execução

Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Questionário

Id.	Perguntas	Per.	Segmento
P5.1	Número total de casos novos de execução não fiscal no mês de referência.	Mensal	TRTs
P5.2	Número total de casos novos de execução fiscal no mês de referência.	Mensal	TRTs
P5.3	Número total de processos de execução não fiscal baixados definitivamente no mês de referência.	Mensal	TRTs
P5.4	Número total de processos de execução fiscal baixados definitivamente no mês de referência.	Mensal	TRTs
P5 .5	Número total de processos de execução não fiscal que entraram na meta por saírem de situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TRTs
P5 .6	Número total de processos de execução fiscal que entraram na meta por saírem de situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TRTs
P5 .7	Número total de processos de execução não fiscal informados em P5.1 e P5.5 que saíram da meta por suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência.	Mensal	TRTs
P5 .8	Número total de processos de execução fiscal informados em P5.2 e P5.6 que saíram da meta por suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência.	Mensal	TRTs

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se no final do ano o cumprimento for igual ou maior que 100%.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento = $(\sum P5.3 + \sum P5.4) / (\sum P5.1 + \sum P5.2 + 1 + \sum P5.5 + \sum P5.6 - \sum P5.7 - \sum P5.8) \times 100$.

Esclarecimento da Meta

A meta 5 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso (s)” e “processo (s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Processos pendentes de execução ou cumprimento de sentença/decisão em 31/12/2019 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa continuam na meta até a respectiva baixa definitiva (movimento 22) nos termos do glossário.

A saída do processo da meta 5 somente ocorrerá quando baixado o processo de execução (movimento 22).

Somente podem ser informados processos nas perguntas P5.7 e P5.8 no caso de esses terem sido informados, em algum mês, nas perguntas P5.1, P5.2, P5.5 ou P5.6.

Podem ser considerados como baixados aqueles processos em que pende o pagamento exclusivamente de valores inscritos em precatórios e em Requisições de Pequeno Valor.

Deverão ser retirados do cômputo da meta, nas perguntas P5.7 e P5.8, as execuções processadas exclusivamente contra devedores em recuperação judicial ou em falência, bem como execuções em que pende o pagamento exclusivamente de custas processuais em favor do Poder Público e peritos cujo pagamento deve ser feito pelo Poder Público.

O arquivamento de processos judiciais em razão da expedição de “certidão de crédito” não exclui o processo desta meta.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

P5.1 e P5.2 – No mês de referência, os processos contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números:

1º grau

- CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais
- CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau
- ExeJud1º – Execuções Judiciais no 1º Grau

P5.3 e P5.4 – Os processos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números, que foram baixados definitivamente (movimento 22) no mês de referência. Não devem ser contabilizados os processos baixados por outras causas (246, 488, 123 e 982), vide regra de lançamento da pergunta P5.7.

1º grau

- TBaixExtNFisc1º – Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1º Grau, exceto execuções fiscais
- TBaixExtFisc1º – Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau
- TBaixJud1º – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau

P5.5 e P5.6 – Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 12067 ou 12068 (Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 893 (Desarquivamento) ou que de outra forma passaram a se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária não se enquadrava na meta.

P5.7 e P5.8 - Em todas as instâncias, os processos informados em P5.1, P5.2, P5.5 e P5.6 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - ou 245 (Arquivamento provisório) ou que de outra forma deixaram de se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta. Também os movimentos 246 (arquivamento definitivo), 488 (cancelamento de distribuição), bem como 123 ou 982 (Remessa) com o complemento 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente).

Meta 6 de 2020 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

- TST: Identificar e julgar, até 31/12/2020, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2017.
- Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau e até 31/12/2018 no 2º grau.

Questionário

Id.	Perguntas	Per.
P6.1	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2019, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2019.	Única
P6.2	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2019 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal
P6.3	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2019 que saíram da meta por suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência.	Mensal
P6.4	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2019 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez.	Mensal
P6.5	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados até 31/12/2019.	Única

***PERÍODO DE REFERÊNCIA:**

- Até 31/12/2017: 1º Grau dos TRTs e TST
- Até 31/12/2018: 2º Grau dos TRTs

Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula de cálculo

$$= ((\sum P6.4 + P6.5) / (P6.1 + P6.5 + \sum P6.2 - \sum P6.3)) \times (1000/k)$$

onde:

k = 10 para o TST; e

k = 9,5 para os TRTs.

Esclarecimento da Meta

A meta 6 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso (s)” e “processo (s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença / decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados em 2020, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P6.2, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P6.4.

Devem ser contabilizados apenas os julgamentos dos processos distribuídos na instância no período de referência.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2019 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

Não se incluem na meta os processos que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2019 (movimentos contidos nas hierarquias 25 e 11025) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P6.1, que exige resposta única).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2020 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P6.3. Cessada a situação de suspensão, sobrestamento ou arquivamento provisório (movimentos 12067, 12068, 11002 e 893), esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante sua inclusão na

pergunta P6.2.

Observação: As ações ajuizadas por entidades sindicais na condição de substitutas processuais dos integrantes das respectivas categorias não devem ser computadas na Classe Processual 63 – Ação Civil Coletiva.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

P6.1 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2019:

1º grau

- Os processos das classes contidas na tabela abaixo que não receberam movimentos da variável SentC1º (Sentenças de Conhecimento no 1º grau)

2º grau

- Os processos das classes contidas na tabela abaixo que não receberam movimentos da variável Dec2º (Decisões terminativas de processo no 2º grau)

Tribunal Superior do Trabalho

- Os processos das classes contidas na tabela abaixo que não receberam movimentos da variável Dec (Decisões terminativas de processo)

P6.2– Em todas as instâncias, os processos informados em P6.3 e os não informados em P6.1 (que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2019) que receberam as movimentações 12067 ou 12068 (Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 11002 (Revogação da Suspensão do Processo) ou 893 (Desarquivamento) e processos que de outra forma passaram a se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária não se enquadrava na meta.

P6.3 - Em todas as instâncias, os processos informados em P6.1 e P6.2 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - ou 245 (Arquivamento provisório) ou que de outra forma deixaram de enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta.

P6.4 a P6.5 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números. Se houver mais de uma Sentença / Decisão, contabilizar apenas a primeira.

1º grau

- SentC1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau

2º grau

- Dec2º – Decisões terminativas de processo no 2º Grau

Tribunal Superior do Trabalho

- Dec – Decisões terminativas de processo

Observação: Para as classes processuais cujos movimentos de solução não estão contidos sob o código 193 (Julgamento) das tabelas processuais, devem-se utilizar os movimentos contidos nos ramos sob o código 3 (Decisão).

Classes Processuais aplicáveis à Meta 6 - quando o processo principal versar sobre interesse de conteúdo coletivo

1º grau

Código	Classe
65	Ação civil pública
980	Ação de Cumprimento
63	Ação civil coletiva
119	Mandado de segurança coletivo
37	Embargos de Terceiro
183	Cautelar inominada
1709	Interdito proibitório

2º grau

Código	Classe
988	Dissídio coletivo de greve

987	Dissídio Coletivo
976	Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais
183	Cautelar inominada
119	Mandado de segurança coletivo
37	Embargos de Terceiro
144	Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
221	Conflito de Competência
224	Exceções
1001	Agravo de Instrumento em Agravo de Petição
1003	Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário
1004	Agravo de Petição
1009	Recurso Ordinário Trabalhista
1267	Recurso de Multa
1685	Remessa Necessária Trabalhista
11027	Remessa Necessária / Recurso Ordinário

Tribunal Superior do Trabalho

Código	Classe
221	Conflito de competência
183	Cautelar Inominada
37	Embargos de Terceiro
119	Mandado de Segurança Coletivo
11555	Suspensão de Liminar e de Sentença
11556	Suspensão de Segurança
976	Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais
980	Ação de Cumprimento
987	Dissídio Coletivo
988	Dissídio Coletivo de Greve
1202	Reclamação
1002	Agravo de Instrumento em Recurso de Revista
1003	Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário
1004	Agravo de Petição
1008	Recurso de Revista
11882	Recurso de Revista com Agravo
1009	Recurso Ordinário Trabalhista
1685	Remessa Necessária Trabalhista
11027	Remessa Necessária / Recurso Ordinário
1269	Habeas Corpus Cível
1721	Recurso Ordinário em Mandado de Segurança
1679	Suspensão de Segurança

Meta 7 de 2020 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

- **TST: Identificar e reduzir em 3,6% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.**
- **Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.**

Questionário

Id.	Perguntas	Period.	Segmento
P7.3	Quantitativo de processos dos dez maiores litigantes pendentes de julgamento na instância em 31/12/2019.	Única	TST e TRTs
P7.4	Quantitativo de processos dos dez maiores litigantes distribuídos na instância no mês de referência.	Mensal	TST e TRTs
P7.5	Número total de processos dos dez maiores litigantes que entraram na meta por saírem de situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TST e TRTs
P7.6	Número total de processos dos dez maiores litigantes que saíram da meta por entrarem na situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por deixarem de se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TST e TRTs
P7.7	Quantitativo de processos dos dez maiores litigantes julgados na instância no mês de referência.	Mensal	TST e TRTs

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for maior ou igual a 100%.

Fórmula de cálculo

Se $\Sigma P7.7 \leq \Sigma P7.4 + \Sigma P7.5 - \Sigma P7.6$, então percentual de cumprimento da meta = 0%.

Caso contrário,

Percentual de cumprimento = $P7.3 * k / (P7.3 + \Sigma P7.4 + \Sigma P7.5 - \Sigma P7.6 - \Sigma P7.7) * 100$,
onde:

k = 0,964 para o TST; e

k = 0,98 para os Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho.

Esclarecimento da meta

A meta 7 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso (s)” e “processo (s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justica em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença / decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados em 2020, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P7.5, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P7.7.

A meta destina-se a agilizar a tramitação com vistas ao julgamento dos processos de conhecimento nos quais seja parte pelo menos um dos dez maiores litigantes de cada Tribunal Regional do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho. Para esse fim, cada tribunal deverá identificar, no respectivo âmbito, as dez pessoas físicas ou jurídicas que sejam parte em maior número de processos trabalhistas pendentes de julgamento em 31/12/2019, que ocupem o polo ativo ou passivo da relação processual. Os dez maiores litigantes devem ser identificados tomando-se por base a quantidade de processos de conhecimento nos 1º e 2º graus em conjunto, de modo que haja apenas uma lista para o Tribunal. Para identificar os grandes litigantes, deve-se agrupar as empresas por CNPJ (por exemplo, juntar matriz e filiais).

Selecionados os dez maiores litigantes, os tribunais procederão à soma dos quantitativos dos processos de conhecimento dos quais tais litigantes sejam parte (observadas as classes processuais definidas neste glossário) pendentes de julgamento em 31/12/2019. O quantitativo resultante dessa soma – passivo inicial - (a ser lançado na pergunta P7.3), será a referência a partir da qual os tribunais perseguirão a redução de 2% do acervo.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2019 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

Não se incluem na meta os processos que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2019 (movimentos contidos nas hierarquias 25 e 11025) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta 7.3, que exige resposta única).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2020 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P7.6. Cessada a situação de suspensão, sobrestamento ou arquivamento provisório (movimentos 12067, 12068, 11002 e 893), esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante sua inclusão na pergunta P7.5.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

P7.3 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2019:

1º grau

- Os processos das classes da variável CnC1º (Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau) que não receberam movimentos da variável SentC1º (Sentenças de Conhecimento no 1º grau)

2º grau

- Os processos das classes da variável CnO2º (Casos Novos Originários de 2º Grau) que não receberam movimentos da variável Dec2º (Decisões terminativas de processo no 2º grau)
- Os processos das classes da variável CnR2º (Casos Novos Recursais de 2º Grau) que não receberam movimentos da variável Dec2º (Decisões terminativas de processo no 2º grau)

Tribunal Superior do Trabalho

- Os processos das classes da variável CnO (Casos Novos Originários) que não receberam movimentos da variável Dec (Decisões terminativas de processo)
- Os processos das classes da variável CnR (Casos Novos Recursais) que não receberam movimentos da variável Dec (Decisões terminativas de processo)

P7.4 - os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números:

1º grau

- CnC1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau

2º grau

- CnO2º – Casos Novos Originários de 2º Grau
- CnR2º – Casos Novos Recursais de 2º Grau

Tribunal Superior do Trabalho

- CnO – Casos Novos Originários
- CnR – Casos Novos Recursais

P7.5 – Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 12067 ou 12068 (Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 893 (Desarquivamento) ou que de outra forma passaram a se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária não se enquadrava na meta.

P7.6 - Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - ou 245 (Arquivamento provisório) ou que de outra forma deixaram de enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta.

P7.7– os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números. Se houver mais de uma Sentença / Decisão, contabilizar apenas a primeira.

1º grau

- SentC1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau

2º grau

- Dec2º – Decisões terminativas de processo no 2º Grau

Tribunal Superior do Trabalho

- Dec – Decisões terminativas de processo

Observação: Para as classes processuais cujos movimentos de solução não estão contidos sob o código 193 (Julgamento) das tabelas processuais, devem-se utilizar os movimentos contidos nos ramos sob o código 3 (Decisão).

Meta 9 de 2020 – Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário

TRT's: Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030.

Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P9.1	Número do ODS escolhido pelo o tribunal.	Única
P9.2	Número na TPU de um dos três assuntos mais demandados no tribunal correlacionado ao ODS escolhido.	Única
P9.3	O tribunal elaborou plano de ação?	Trimestral
P9.4	O tribunal enviou o plano de ação ao CNJ?	Trimestral
P9.5	Percentual de execução da ação planejada.	Trimestral

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, até o final do ano, o tribunal elaborar e encaminhar o plano de ação para um dos 3 assuntos mais demandados correlacionado ao ODS (50% da meta) e executá-lo (50% da meta).

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento da meta = $(P9.3 \times 25 + P9.4 \times 25 + (P9.5/100) \times 50)$

Onde:

- P9.3 e P9.4 assumem valores de 0 (Não) ou 1 (Sim);
- P9.5 assume valores de 0 a 100 de acordo com o percentual de execução da ação;
- As perguntas P9.1 e P9.2 não serão vinculadas à fórmula da meta, apenas para identificação do ODS e assunto correlacionado.

Esclarecimento da Meta

A Agenda 2030 adotada pelos 193 Estados-Membros, inclusive o Brasil, é coordenada pelas Nações Unidas e articulada pelo PNUD. Tem 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), 169 metas e 231 indicadores globais. Mais informações podem ser acessadas por meio do link a seguir: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

Para fins dessa meta, o tribunal deverá escolher um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS. Após a escolha do ODS, verificar na tabela em anexo “ANEXO: Meta 9 – Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário” quais são os três assuntos mais demandados (acervo) no tribunal e escolher entre um deles. Em seguida, o tribunal deverá elaborar um plano de ação voltado à prevenção ou desjudicialização do grupo de demandas escolhido e realizá-lo. O tribunal poderá utilizar modelo de plano de ação disponibilizado pelo CNJ, baseado no método 5W2H, contendo as seguintes informações:

5W:

- (What) o que será feito – Nome da Ação;
- (Why) por que será feito - Objetivos;
- (Where) onde será feito – unidade judiciária, departamento;
- (When) quando será feito - cronograma;
- (Who) por quem será feito – responsável;

2H:

- (How) Como será feito – metodologia, maneira que pretende alcançar os objetivos;
- (How much) Quanto vai custar – Recursos – custos e quantidade.

Para fins dessa meta, entende-se por “desjudicialização” a redução do acervo de processos relacionado a um assunto específico da TPU vinculado a um ODS.

Exemplo: ODS 3 (Saúde) – Fornecimento de medicamentos – identificar os processos, o nome dos medicamentos mais judicializados e realizar plano de ação com foco a partir do medicamento mais demandado.

Para aferição da pergunta P9.4, o plano de ação deverá ser enviado ao CNJ através do e-mail meta9ods@cnj.jus.br.

Meta 10 de 2020 – Saúde de magistrados e servidores

TRT's: Realizar exames periódicos de saúde em 20% dos magistrados e 25% dos servidores e promover pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P10.1	Quantidade de magistrados ativos no Tribunal.	Trimestral
P10.2	Quantidade de magistrados informados em P10.1 que realizaram exame periódico de saúde.	Trimestral
P10.3	Quantidade de magistrados informados em P10.1 que tomaram posse no ano de 2020.	Trimestral
P10.4	Quantidade de servidores ativos no Tribunal.	Trimestral
P10.5	Quantidade de servidores informados em P10.4 que realizaram exame periódico de saúde.	Trimestral
P10.6	Quantidade de servidores informados em P10.4 que tomaram posse no ano de 2020.	Trimestral
P10.7	O tribunal promoveu, no ano de 2020, pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.	Trimestral

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de magistrados e servidores que realizaram exame periódico de saúde for igual ou superior a 20% e 25%, respectivamente, e se o tribunal houver promovido em 2020 pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento da meta para magistrados = $\frac{P10.2}{(P10.1 - P10.3)} * \left(\frac{1000}{2}\right)$

Percentual de cumprimento da meta para servidores = $\frac{P10.5}{(P10.4 - P10.6)} * \left(\frac{1000}{2,5}\right)$

Percentual de cumprimento da meta para a realização da ação = $P10.7 * 100$,

Onde "Sim"=1 e "Não" =0.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos da meta, não é obrigatório que o tribunal arque diretamente com os custos dos exames periódicos de saúde nem que estes sejam realizados na unidade de saúde do tribunal, sendo válidos os exames realizados externamente, mas apresentados à unidade de saúde do tribunal.

Para o cumprimento da meta, o tribunal deverá promover e estimular a realização de exames periódicos de saúde pelos respectivos magistrados e servidores, através da sensibilização de magistrados e servidores sobre a importância da preservação da saúde nos âmbitos individual e coletivo.

Também é requisito para o cumprimento da meta o desenvolvimento de pelo menos uma ação destinada a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Para a implantação e execução desta meta observar-se-á a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015. Os tribunais poderão adotar como referência para a realização de exames periódicos de saúde o Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, que regulamenta o art. 206-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

As ações destinadas ao cumprimento da meta em relação à redução da incidência de casos de doenças ou de causas de absenteísmo poderão contemplar as ações de educação para a saúde, conforme inciso VIII, artigo 4º, da Resolução CNJ n. 207/2015.

Os exames periódicos de saúde deverão contemplar pelo menos avaliação clínica, com a aplicação pelos profissionais de saúde do princípio da integralidade, anamnese e exame físico, averiguação de hábitos de vida como atividade física ou sedentarismo (índice de massa corpórea), uso de tabaco e álcool, medicamentos de uso contínuo e qualidade do sono (insônia, sonolência diurna, etc.).

Para efeitos desta meta, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

Regras de Lançamento no Sistema de Metas

Na pergunta P10.1 devem ser informados, além dos magistrados que atuam no exercício da atividade jurisdicional, aqueles que estejam no exercício de atribuições de apoio à Presidência, Corregedoria e demais atividades administrativas.

Na pergunta P10.4 devem ser informados, todos os servidores que atuam no tribunal, seja em atividades relacionadas à tramitação processual, seja em atividades administrativas não relacionadas diretamente com a tramitação processual, ao final do último mês do trimestre.

Para efeitos de cumprimento da meta, será considerado o último quantitativo lançado em cada pergunta.

Para a pergunta P10.7, o tribunal deverá responder “Sim” ou “Não” em cada trimestre considerando o ano todo de 2020. Para efeitos de cumprimento da meta, será considerada a última resposta lançada.

Meta 11 de 2020 – Promover os direitos da criança e do adolescente

TRT's: Promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil.

Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P11.1	O tribunal definiu plano de ação visando ao combate ao trabalho infantil?	Trimestral
P11.2	O plano de ação definido está sendo executado?	Trimestral
P11.3	O tribunal monitora e documenta a execução do plano de ação?	Trimestral
P11.4	O tribunal divulga os resultados da execução da ação em seu portal na internet?	Trimestral

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, todas as perguntas forem respondidas afirmativamente.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento da Meta = $((P11.1 + P11.2 + P11.3 + P11.4)/4) * 100$

Onde “Sim”=1 e “Não”=0.

Esclarecimento da Meta

A meta harmoniza-se com os deveres de proteção da infância e juventude estabelecidos na Constituição Federal (art. 7º, XXXIII, c/c art. 24, XV), no Estatuto da Criança e do Adolescente

(arts. 1º, 4º e 67), na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 403) e com compromissos assumidos pelo Estado brasileiro em relação ao combate ao trabalho infantil, notadamente a Convenção nº 182, sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação, e a Convenção nº 138, da Idade Mínima para a Admissão no Trabalho.